



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 024/2018

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 014/2018

Tratam os autos da Inexigibilidade 014/2018 – INEXIG, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA EM GERAL, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, (SOBRE AVISO) E AVALIAÇÕES DIÁRIAS DE PACIENTES INTERNADOS, E AINDA ATENDIMENTOS NOS CASOS DE SOBRE AVISO OBSTÉTRICOS NOS CASOS DA AUSENCIA DO MÉDICO OBSTETRA NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK**, conforme especificações contidas na solicitação pela **Secretaria Municipal de Saúde** (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 014/2018 – INEXIG, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso II do Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 024 a 028) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fl. 002);
- Justificativa da Inexigibilidade (fl. 003);
- Justificativa do Preço Proposto (fl. 004);
- Justificativa da Escolha do Fornecedor (fl. 005);
- Singularidade do Objeto (fl. 006);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 007 e 008);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009);
- Portaria Nº 110/2018 - designação do Fiscal de Contratos (fls. 010 e 011);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 012);
- Proposta de Prestação de Serviço (fl. 013);
- Documentação do Contratado (fls. 014 a 023);
- Parecer Jurídico (fls. 024 a 028);
- Autorização da autoridade competente (fl. 029);
- Autuação (fl. 030);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 031);
- Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 032);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 033);
- Termo de Ratificação (fl. 034);
- Termo de Contrato (fls. 035 a 037);
- Publicação do Termo de Ratificação (fl. 038);
- Publicação do Extrato de Contrato (fl. 039).

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Inexigibilidade 014/2018, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 13 de Abril de 2018.

Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Chrístina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade n° 014/2018**, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA EM GERAL, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, (SOBRE AVISO) E AVALIAÇÕES DIÁRIAS DE PACIENTES INTERNADOS, E AINDA ATENDIMENTOS NOS CASOS DE SOBRE AVISO OBSTÉTRICOS NOS CASOS DA AUSENCIA DO MÉDICO OBSTETRA NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 13 de Abril de 2018.

Helen Chrístina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto n° 034/2018